

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Exame de Direito da União Europeia
2.ª Ano TA | 22/06/2023 | Duração: 90 minutos

Tópicos de correção

Grupo I

Comente, fundamentada e desenvolvidamente, a seguinte afirmação:

“A defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos é uma missão estruturante que deve ser prosseguida conjuntamente pela União, pelos Estados-Membros e por todas as instituições que, de alguma forma, se relacionam com os europeus, seja no plano económico ou social.”

- *Protecção dos direitos fundamentais – protecção por diversas Ordens Jurídicas - normas e Instituições: - constituições dos EM, normas de EU (CDFUE) e Direito Internacional (CEDH).*
- *Evolução da jurisprudência do TJUE: (i) recusa inicial e as tradições constitucionais comuns dos EMs (ii) aceitação por via dos princípios gerais de direitos (caso Stauder);*
- *Evolução histórica: da inexistência de um catálogo de direitos fundamentais na versão originária dos tratados à consagração da protecção dos direitos fundamentais – Tratado de Maastricht, Amsterdão e Nice. A afirmação dos direitos fundamentais com o Tratado de Lisboa: o artigo 6.º, n.º 1 e 2, a adesão da EU à CEDH, o carácter vinculativo, o princípio da equiparação e seus limites; (i) atribuição de competências (artigo 5.º e 4.º do TFUE e 51, n.º 1 (CDFUE) d; (ii) limites de interpretação (artigo 6.º); (iii) limites de aplicação a certos EM.*
- *A inclusão de direitos sociais na Carta (as divergências de alguns EM): artigos 27.º a 33.º.*
- *A adesão da EU à CEDH: o actual artigo 6.º, n.º 2 do TUE, o parecer do TJ (as garantias de competência) e a sujeição à jurisdição do TEDH. As reservas do TJ.*

Grupo II

“O Parlamento Europeu e o Conselho constituem conjuntamente a autoridade orçamental. Antes de 1970, o poder orçamental era da exclusiva competência do Conselho e o Parlamento tinha um papel meramente consultivo.”

- a) Explique em circunstâncias o Parlamento deixou de ter papel consultivo?
- *Referência aos Tratados Respeitantes a Matérias Orçamentais das Comunidades de 1970 e de 1975*
 - *Atribuição ao PE, em 1970, de competências sobre «despesas não obrigatórias» e, em 1975, o direito de rejeitar a proposta de orçamento na íntegra*
- b) Quais as principais diferenças entre o processo legislativo ordinário e o processo legislativo orçamental?
- *Confrontar os regimes constantes dos artigos 294.º e 314.º do TFUE*

- c) Qual a importância do Comité de Conciliação em matéria orçamental?
- *Analisar o regime dos números 5 a 8 do artigo 314.º do TFUE*
- d) Em que medida o poder orçamental da União se relaciona com o princípio da subsidiariedade?
- *A finalidade dos poderes orçamentais da UE: fixação das despesas da UE e das receitas necessárias para as cobrir*
 - *Princípio da subsidiariedade: art. 5.º do TUE*
 - *Quanto maior a esfera de atuação da UE, maiores as necessidades financeiras*

Grupo III

“A União Bancária é um complemento essencial da União Económica e Monetária (UEM) e do mercado interno, que harmoniza a responsabilidade pela supervisão, pela resolução e pelo financiamento a nível da UE e obriga os bancos em toda a área do euro a respeitarem as mesmas normas. Estas normas asseguram, em particular, que os bancos assumam riscos calculados e que os bancos em situação de insolvência possam ser resolvidos de forma ordenada, com o menor impacto possível na economia real e nas finanças públicas dos Estados-Membros participantes.”

- a) Qual a relação entre a União Bancária e a União Económica e Monetária?
- *Referir os contributos do relatório Werner e do Plano Delors para a conceção da UEM e a sua consagração no Tratado de Maastricht.*
 - *Explicar as três fases da UEM.*
 - *Enquadrar a União Bancária, criada em 2014, enquanto mecanismo de resposta às fragilidades da UEM reveladas no contexto da crise financeira.*
 - *Descrever os três pilares da União Bancária: Mecanismo Único de Supervisão, Mecanismo Único de Resolução e Mecanismo Único de Garantia de Depósitos.*
- b) Qual a importância do Ato Único Europeu na implementação da moeda única?
- *Enquadrar historicamente o AUE (1986) e a sua relevância no quadro da revisão dos Tratados da CEE e da CEEA.*
 - *Referir as principais alterações introduzidas pelo AUE no plano institucional e no domínio das competências das Comunidades.*
 - *Enunciar o impacto do AUE no contexto da realização do mercado interno, por via, nomeadamente, da consolidação das liberdades de circulação, da maior flexibilidade do processo decisório, da eliminação das barreiras físicas, técnicas e fiscais e da aproximação ao nível da tributação indireta.*
 - *Explicar que o AUE, pelo desenvolvimento do mercado interno associado à consagração do princípio da coesão social e económica, constituiu um importante impulso político à UEM, reforçado, posteriormente, pelo Conselho Europeu de Hanôver de 1988 e pelo Conselho Europeu de Madrid de 1989.*
- c) Em que consiste o Eurogrupo?
- *Referir a criação do Eurogrupo em 1997 e a sua consagração no protocolo n.º 14.*
 - *Explicar a natureza informal do Eurogrupo, referir que é composto pelos Ministros das Finanças dos EM cuja moeda seja o euro, destacar a participação da Comissão e do BCE.*
 - *Elencar as funções e o papel do Eurogrupo no quadro da coordenação das políticas económicas e da manutenção da estabilidade financeira da zona euro.*

- *Referir a insidicabilidade dos atos do Eurogrupo e relacionar com o problema do défice democrático no seio da UE.*
- d) Qual a relação do Mercado Único Digital com o aprofundamento das relações bancárias na União Europeia?
- *Enquadrar a estratégia para o Mercado Único Digital, criada em 2015, no âmbito do desenvolvimento e bom funcionamento do Mercado Interno, domínio onde a UE e os EM têm competências partilhas ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, al. a), artigos 26.º, 27.º, 114.º e 115.º do TFUE.*
 - *Referir os objetivos do Mercado Único Digital associados à tentativa de tirar vantagem da nova era digital e de desenvolvimento tecnológico, de criação de um mercado interno de serviços e de conteúdos digitais e, por fim, de promoção do crescimento económico.*
 - *Expor os resultados do Mercado Único Digital no domínio da supressão de barreiras às transações em linha, do desenvolvimento de redes e serviços digitais, da melhoria da eficiência económica e da promoção da concorrência.*
 - *Explicar o impacto do Mercado Único Digital ao nível das transações e serviços bancários com carácter transfronteiriço, no plano dos serviços de pagamento e financeiros digitais e no domínio da regulação do setor financeiro.*

Cotações: 6 valores cada grupo + 2 valores de ponderação